# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.paraiso.dioe.com.br




### SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Licitações e Contratos | 4 |
| Homologação / Adjudicação | 4 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.paraiso.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Paraíso**
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.paraiso.dioe.com.br

**Câmara Municipal de Paraíso**
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.paraiso.dioe.com.br

EDSON SANTANA DE ALBUQUERQUE:26865678800

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por EDSON SANTANA DE ALBUQUERQUE:26865678800
Localidade: Paraíso
Data: 2017.04.12 08:40:24 -0300

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.paraiso.dioe.com.br




**PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

### DECRETO Nº 017/17, DE 10 DE ABRIL DE 2017

*"Dispõe sobre a criação da Comissão Coordenadora para a adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providências".*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito Municipal de Paraíso Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro na Lei 547, de 23 de dezembro de 1999, em conjunto com a Lei Municipal 1.097, de 18 de junho de 2015, e ainda;

CONSIDERANDO a meta 14 da Lei Municipal 1.079, de 18 de junho de 2015 e a meta 18 da Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014, no cumprimento do prazo normatizado para a adequação do Plano Carreira e Remuneração dos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO o prazo determinado pela Lei 1.079, de 18 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação, no que tange o acompanhamento e a operacionalização pela Comissão de gestão das normas estabelecidas na evolução funcional, dos profissionais do quadro do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO a complexidade da execução de um plano de longo prazo e com esta envergadura requer um processo minucioso de adequação, onde seja entendida como o ato periódico de dar valor aos resultados alcançados até aquele momento, às ações que estejam em andamento e àquelas que não tenham sido realizadas, para determinar até que ponto os objetivos estão sendo atingidos e para orientar a tomada de decisões, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar o seguinte,

DECRETO:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Coordenadora para a adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal, sob Coordenação Geral da Assessoria Municipal da Educação e será indicada pelo Conselho Municipal de Educação, constituída pelos seguintes segmentos:-

I – Um membro titular e um membro suplente do Poder Executivo Municipal;

II – Um membro titular e um membro suplente da Assessoria Municipal de Educação;

III – Um membro titular e um membro suplente dos Diretores de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino;

IV – Um membro titular e um membro suplente dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;

V – Dois membros titulares e dois membros suplentes dos Docentes do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, da Rede Municipal de Ensino;

VI – Dois membros titulares e dois membros suplentes dos Docentes do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, da Rede Municipal de Ensino;

VII – Dois membros titulares e dois membros suplentes dos Docentes da Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino;

VIII – Um membro titular e um membro suplente das Associações de Pais e Mestres das Escolas de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - Os representantes dos segmentos que compõem a referida Comissão serão eleitos pelos seus pares, exceções feitas aos incisos I e VIII, que serão indicados pelos respectivos segmentos.

§ 2º - O Presidente da Comissão Coordenadora para a adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal será indicado pela Assessoria Municipal de Educação;

Art. 2º. Compete a Comissão Coordenadora para a adequação do Plano de Carreira e Remuneração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015
www.paraiso.sp.gov.br | www.paraiso.dioe.com.br


Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal do Município de Paraíso:

I - Analisar e propor ações governamentais e políticas públicas para assegurar a implementação na adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal;

II- Analisar e propor a revisão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal de acordo com o cumprimento da Lei 11.738/2008 e da Lei 13.005/2014, com vistas à melhoria da qualidade geral da educação pública e valorização dos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal da educação básica;

III - Elaborar o seu plano de trabalho, bem como promover sua reformulação, quando necessário;

IV - Acompanhar e avaliar a execução do Plano de Carreira e Remuneração;

V - Zelar e incentivar pelo aprimoramento da qualidade do ensino público Municipal;

VI - Realizar estudos a cerca das Leis que instituíram os Planos de Carreira e Remuneração;

VII - Emitir pareceres, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado pelo Assessor Municipal de Educação, relacionados à adequação do Plano de Carreira e Remuneração;

VIII - Articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a adequação do Plano de Carreira e Remuneração;

IX - Sugerir às autoridades providências para a organização e o cumprimento do Plano de Carreira e Remuneração para que de qualquer modo, possam promover a sua expansão e melhoria;

Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão Coordenadora para a adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma única recondução;

Art. 4º - A Comissão Coordenadora para adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal realizará reuniões de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou sempre que necessário convocado pelo Presidente da Comissão.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso, 10 de abril de 2017

WILSON FARID CASSEB

PREFEITO MUNICIPAL

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAISO**, Estado de São Paulo, tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações desta Prefeitura Municipal, com referência à Aquisição de Pneus destinados à Frota da Prefeitura Municipal de Paraíso, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o objeto Pregão Presencial 014/2017, da seguinte maneira, nos termos e condições das propostas apresentadas, conforme abaixo:

| Item | 34280<br>Código | MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELLI EPP<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 017.001.071 | PNEU 175 70R14 84T | UN | 20 | 216,00 | 4.320,00 |
| 2 | 017.001.033 | PNEU 205.70R15 106/104R 8LN | UN | 15 | 367,00 | 5.505,00 |
| 9 | 017.001.577 | PNEU 225/75R16 | UN | 4 | 450,00 | 1.800,00 |
| 10 | 017.001.700 | PNEU 215.75R R17.5 106/104R 8LN | UN | 24 | 576,00 | 13.824,00 |
| 12 | 017.001.701 | PNEU 175.70R14-82T | UN | 4 | 228,00 | 912,00 |
| 16 | 017.001.704 | PNEU 185.65R14-82T | UN | 4 | 210,00 | 840,00 |
| 19 | 017.001.707 | PNEU 18.04R34 10 LONAS | UN | 6 | 2.540,00 | 15.240,00 |
| 20 | 017.001.709 | PNEU 10.5/80 16 LONAS | UN | 2 | 665,00 | 1.330,00 |
| 23 | 017.001.757 | PNEU 7.50R 18 8 LONAS | UN | 2 | 465,00 | 930,00 |
| 24 | 017.001.712 | PNEU 12.4R24 8 LONAS | UN | 6 | 997,00 | 5.982,00 |
| | | **Total do Proponente** | | | | **50.683,00** |
| **Item** | **34281<br>Código** | **GL COMERCIAL EIRELI-ME<br>Descrição do Produto/Serviço** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 3 | 017.001.756 | PNEU 165.70R13 82T | UN | 4 | 162,00 | 648,00 |
| 4 | 017.001.044 | PNEU 9.00R20 14LN | UN | 12 | 1.020,00 | 12.240,00 |
| 5 | 017.001.529 | PNEU 275/80R22.5 | UN | 32 | 1.254,00 | 40.128,00 |
| 6 | 017.001.070 | PNEU 175 70R13 -82T | UN | 20 | 157,00 | 3.140,00 |
| 7 | 017.001.699 | PNEU 235.75R15 ATR | UN | 4 | 420,00 | 1.680,00 |
| 8 | 017.001.034 | PNEU 225.45R17 | UN | 4 | 343,00 | 1.372,00 |
| 11 | 011.001.002 | PNEU 225/65R16 | UN | 10 | 525,00 | 5.250,00 |
| 13 | 017.001.702 | PNEU 10.00-20 | UN | 6 | 977,00 | 5.862,00 |
| 14 | 017.001.713 | PNEU 750.16 | UN | 4 | 415,00 | 1.660,00 |
| 15 | 017.001.564 | PNEU 185R 14 8LN | UN | 12 | 257,00 | 3.084,00 |
| 17 | 017.001.705 | PNEU 17.5-25 12 LONAS | UN | 4 | 2.237,00 | 8.948,00 |
| 18 | 017.001.706 | PNEU 14-00R24 12 LONAS | UN | 8 | 4.590,00 | 36.720,00 |
| 22 | 017.001.703 | PNEU 750 R16 10 LONAS | UN | 2 | 660,00 | 1.320,00 |
| 25 | 017.001.758 | PNEU 205 60R15 | UN | 4 | 300,00 | 1.200,00 |
| | | **Total do Proponente** | | | | **123.252,00** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, EM 11 DE ABRIL DE 2017.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO**
**WILSON FARID CASSEB**
**Prefeito Municipal**